



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.413/2005

De 11 de março de 2005.

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO
FUNDAMENTAL NO SESI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Escola Municipal do Ensino Fundamental
Dionísio Marques de Almeida**, com funcionamento no SESI, localizada na Rua Manuel
Torres, no Bairro Jardim Brasil, nesta cidade de Patos, mediante convênio.

Parágrafo Único - A Escola Municipal recém-criada tem como finalidade
resguardar o alunado do ensino fundamental, com uma educação gratuita, de qualidade,
voltada para os valores da cidadania.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias vinculadas à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS-PB, 11 de março de 2005.


Nabor Wanderley da Nobrega Filho
- *Prefeito Constitucional* -